



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2160/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022

EDITAL Nº 050/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTEINER EM POLETILENO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Agosto de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prédio Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 - Centro - Jambéiro - CEP 12.270-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **9.807/2022**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Jambéiro – entrada pela Cel. João Franco de Camargo, 90 - Centro - Jambéiro - CEP 12.270-000, e-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br, telefone: 12 3978-2600. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.jambeyro.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Jambéiro** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1377/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;
Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO

A despesa está estimada em **R\$ 44.199,25 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Jambeiro, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 - Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.6 - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jambeiro e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com o documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 038/2022

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 038/2022

5 – PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2. - Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Valor Global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e poderá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Marca e modelo do equipamento e ainda apresentar catálogo para conferências das exigências mínima.

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

5.6. A empresa deverá apresentar juntamente a Proposta Comercial catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação dos produtos correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **6.1.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

6.1.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. - Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o limite de 50% do quantitativo estimado neste pregão.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar laudo de ensaio completo com certificado emitido por OCP, certificando que o produto ofertado encontra-se dentro das normas pela ABNT, INMETRO E NBR-15911:1-3-4;

6.2.2 - Apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – dentro da validade, compatível em todos seus itens com o objeto licitado, nos termos do art. 17 da Lei n.º 6.938/81 e o art. 8º da Instrução Normativa n.º 31, de 3 de dezembro de 2009 e exigências trazidas pela Instrução Normativa do IBAMA nº 5 de 14 de fevereiro de 2018

6.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

6.3.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambeiro, localizado na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP, em horário de expediente ou encaminhada via email para licitacao@jambeiro.sp.gov.br.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, sito a Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro, CEP 12.270-000, dirigidos ao Prefeito Municipal ou encaminhados para email licitacao@jambéiro.sp.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal.

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura da Contrato será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

10 - CONTRATO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Contrato será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **1377/2013**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3. - A Contrato deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O contrato terá validade de 6 meses.

10.6. - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, nos termos do art. 55 da Lei de Licitação.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

11 - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. - O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da Prefeitura.

11.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da contratação estimada **R\$ 50.533,33 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício 2022:

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 – SETOR E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

18.541.0026.1019 – Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras

332 – 4.4.90.52.00.0.01.140 – Equipamentos e material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos equipamentos do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

13.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 – SANÇÕES

14.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

15.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

Jambeiro, em 01 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2160/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022

EDITAL Nº 050/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@Jambeiro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jambeiro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.jambeiro.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2022

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.jambeiro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2160/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022

EDITAL Nº 050/2022

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTEINER EM POLETILENO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem utilizadas no município de Jambeiro, para atender a necessidade da Administração Municipal conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. A quantidade de resíduo passível de reciclagem enviada erroneamente para os aterros sanitários nos coloca a frente da necessidade de estruturar de forma lógica e eficiente a coleta dos resíduos sólidos urbanos.

2.2. Isso porque a realidade dos grandes centros urbanos é que o lixo cresceu em quantidade e diversidade a ponto de exigir uma tomada de consciência urgente por parte da população, da indústria, e dos poderes públicos no sentido de reduzi-lo, modificá-lo e tratá-lo.

2.3. O processo de reciclagem contribui muito para a diminuição da quantidade de lixo e dos impactos causados pelos resíduos no meio ambiente, como a poluição do solo, água e ar. Igualmente, evita proliferação de vetores de doenças, e várias outras. Além disso, reduz a retirada de matérias primas da natureza que seriam usadas para a produção de novos produtos, colabora com a limpeza e saúde pública e gera empregos.

2.4. Para além dos benefícios gerados, a reciclagem também é uma obrigação das organizações para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. A PNRS (Lei 12.305/2010) define a ordem de prioridade para gestão de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização e a reciclagem. Não havendo a possibilidade de aplicar nenhum desses projetos de gerenciamento, o resíduo deve ser tratado e o rejeito deve ser disposto de forma ambientalmente correta.

2.5. Desta feita, a aquisição de novos contentores irá evitar que os resíduos fiquem expostos à ação de animais que muitas das vezes acabam espalhando rejeitos e materiais pelas ruas. Sendo assim, a disponibilização de contentores em pontos de coletas irá contribuir com a limpeza e organização destes locais, e com a diminuição de riscos de poluição ambiental, como por exemplo a poluição de rios, uma vez que muitos dos pontos de coletas, em especial nas zonas rurais, são localizados nas proximidades de leitos de rios que passam pelo município, e com os resíduos de pontos de coleta espalhados, estes acabam sendo escoados pelas chuvas para rios, dentre outros.

2.6. Outra contribuição à comunidade na aquisição dos contentores diz respeito ao crescimento da coleta seletiva municipal, promovendo estrutura aos munícipes para acondicionamento e separação dos resíduos de forma correta, o que consequentemente ajuda na preservação do meio ambiente que é de extrema importância para a vida em nosso planeta.

2.7. Para tanto, os equipamentos de interesse dessa Municipalidade foram agrupados num único lote diante das características comuns entre eles, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
1	CONTÊINER EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADO POR PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM (DEIXANDO O PRODUTO COM MAIOR	25	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

TENACIDADE E MAIS RESISTENTE AO IMPACTO, COM MENOR RISCO DE QUEBRA), RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.911:1,3,4, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDOS DE ENSAIOS E CERTIFICADO EMITIDO POR OCP – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO. O CORPO DO RECIPIENTE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FORMA A SUPOSTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADOS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE DRENAGEM AO FUNDO DO RECIPIENTE. DEVE CONTER PUXADORES (ALÇAS) DE PLÁSTICO NO CORPO DO RECIPIENTE E PEGADOR NAS 3 LATERAIS DA TAMPA PARA FACILITAR SUA LOCOMOÇÃO E GARANTIR A ABERTURA DO RECIPIENTE DE QUALQUER LADO. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO DAS RODAS 200 MM, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A OPERAÇÃO DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, COM UM PAR DE EIXOS NAS LATERAIS EM AÇO (MUNHÃO TOTALMENTE EM AÇO). DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO ACOPLADO A BASE DO CONTAINER, UTILIZADO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO NA MECANIZAÇÃO DA OPERAÇÃO. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR-SE NO CORPO, ABRANGENDO TOTALMENTE A BOCA DO RECIPIENTE. NA REGIÃO FRONTAL. O CORPO DO CONTAINER DEVERÁ SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL E EM LOCAL VISÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE – MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO – SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA – VOLUME NOMINAL EM LITROS, CARGA TOTAL PERMITIDA EXPRESSA EM QUILOS CONFORME ABNT NBR 15.911-3.		
--	--	--

3. Descrição Técnica DETALHADA dos Equipamentos

3.1. Contêiner 1000L: Contêiner em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de rotomoldagem, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).

- capacidade para 1000 litros ou 400Kg.
- Com dreno ao fundo do recipiente.
- Deve conter puxadores (alças) de plástico no corpo do recipiente e pegador nas 3 laterais da tampa para facilitar sua locomoção e garantir a abertura do recipiente de qualquer lado.
- Com 4 (quatro) rodízios giratórios com diâmetro das rodas 200 mm, sendo dois com freio.
- Possuir munhões totalmente em aço, possibilitado a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura.
- Possuir estrutura em aço com tratamento superficial anticorrosivo acoplado a base do container.
- A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente.
- Deve possuir laudos de ensaio e certificação emitida por OCP conforme NBR 15911:1-3-4.
- O corpo do container deverá ser marcado de forma permanente e visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante – mês e ano de fabricação – símbolo de identificação da matéria prima – volume nominal em litros – carga total permitida expressa em quilos conforme ABNT NBR 15.911-3

4. Das orientações a serem observadas durante a entrega dos equipamentos

4.1. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas de forma apropriada, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste Termo de Referência;

4.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os insumos entregues em desacordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, e das amostras entregues para aprovação, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.3. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e ou instrumento contratual;

4.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;

5. Da Análise dos Equipamentos Ofertados e da Apresentação das Amostras

5.1. As licitantes deverão apresentar, junto a suas propostas, catálogo/folder dos equipamentos com todas as características e fotos dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. A licitante vencedora deverá juntar os laudos de ensaios técnicos e certificado comprovando a eficácia dos equipamentos/produtos nos termos indicados neste Termo de Referência, para assinatura do contrato no prazo de 3 dias úteis após convocação, que poderá ocorrer com a publicação nos meios de imprensa oficial e por email.

5.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, caso não seja possível a conferência das características técnicas do produto proposto apresentadas no catálogo e folders, nos termos da exigência do item 5.1, poderá ser exigido a apresentação de amostra do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, para garantir que o objeto licitado seja padronizado e de qualidade, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.4. Da análise acima mencionada será emitido parecer pela Equipe de Avaliação, e constará em Ata a ser anexada aos autos do processo licitatório, em que constará: aprovado ou reprovado.

5.5. As amostras serão mantidas em posse da Prefeitura para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues;

5.6. Junto com as amostras, deverá ser entregue obrigatoriamente os laudos de ensaio completos com certificado emitido por OCP, demonstrando que o produto ofertado encontra-se dentro das normas pela ABNT, INMETRO E NBR-15911:1-3-4.

5.7. Na análise das amostras serão considerados os seguintes critérios:

5.7.1. O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item no edital e dos laudos de ensaio;

5.7.2. As licitantes vencedoras deverão encaminhar representantes para apresentação das funcionalidades do equipamento, conforme descrições técnicas apresentadas ao longo do presente Termo de Referência;

5.8. A ausência da entrega de amostras e catálogos ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras e catálogos, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

5.9. A Comissão de Licitação expedirá o relatório de análise das amostras, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência;

5.10. No caso de aprovação dos itens, no caso de atendimento dos requisitos será feita a Homologação e Adjudicação do item em que se sagrou vencedor e então reaberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

5.11. No caso de reprovação da primeira licitante vencedora, será feita a análise das amostras da segunda colocada e assim sucessivamente;

5.12. Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;

5.13. Somente serão utilizados para aferição dos itens critérios técnicos objetivamente descritos no edital, de modo que dele participem o maior universo de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2160/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022

EDITAL Nº 050/2022

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	
SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.			

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	MARCA	PREÇOS	
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONTÊINER EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADO POR PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM (DEIXANDO O PRODUTO COM MAIOR TENACIDADE E MAIS RESISTENTE AO IMPACTO, COM MENOR RISCO DE QUEBRA), RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.911:1,3,4, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDOS DE ENSAIOS E CERTIFICADO EMITIDO POR OCP – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO. O CORPO DO RECIPIENTE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FORMA A SUPORTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADOS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE DRENAGEM AO FUNDO DO RECIPIENTE. DEVE CONTER PUXADORES (ALÇAS) DE PLÁSTICO NO CORPO DO RECIPIENTE E PEGADOR NAS 3 LATERAIS DA TAMPA PARA FACILITAR SUA LOCOMOÇÃO E GARANTIR A ABERTURA DO RECIPIENTE DE QUALQUER LADO. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO DAS RODAS 200 MM, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A OPERAÇÃO DE ELEVACÃO E BASCULAMENTO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, COM UM PAR DE EIXOS NAS LATERAIS EM AÇO (MUNHÃO TOTALMENTE EM AÇO). DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO ACOPLADO A BASE DO CONTAINER, UTILIZADO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO NA MECANIZAÇÃO DA OPERAÇÃO. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR-SE NO CORPO, ABRANGENDO TOTALMENTE A BOCA DO RECIPIENTE. NA REGIÃO FRONTAL. O CORPO DO CONTAINER DEVERÁ SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL E EM LOCAL VISÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE – MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO – SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA – VOLUME NOMINAL EM LITROS, CARGA TOTAL PERMITIDA EXPRESSA EM QUILOS CONFORME ABNT NBR 15.911-3.	Und	25			
TOTAL GERAL:						

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 038/2022**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . EDITAL 050/2022 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824.0001/00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e o Gestor do Contrato _____, portador do RG _____ e CPF _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTEINER EM POLETILENO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTEINER EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICADO POR PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM (DEIXANDO O PRODUTO COM MAIOR TENACIDADE E MAIS RESISTENTE AO IMPACTO, COM MENOR RISCO DE QUEBRA), RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.911:1,3,4, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDOS DE ENSAIOS E CERTIFICADO EMITIDO POR OCP – ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO. O CORPO DO RECIPIENTE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FORMA A SUPORTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADOS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE DRENAGEM AO FUNDO DO RECIPIENTE. DEVE CONTER PUXADORES (ALÇAS) DE PLÁSTICO NO CORPO DO RECIPIENTE E PEGADOR NAS 3 LATERAIS DA TAMPA PARA FACILITAR SUA LOCOMOÇÃO E GARANTIR A ABERTURA DO RECIPIENTE DE QUALQUER LADO. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO DAS RODAS 200 MM, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A OPERAÇÃO DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, COM UM PAR DE EIXOS NAS LATERAIS EM AÇO (MUNHÃO TOTALMENTE EM AÇO). DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO ACOPLADO A BASE DO CONTAINER, UTILIZADO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO NA MECANIZAÇÃO DA OPERAÇÃO. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR-SE NO CORPO, ABRANGENDO TOTALMENTE A BOCA DO RECIPIENTE. NA REGIÃO FRONTAL. O CORPO DO CONTAINER DEVERÁ SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL E EM LOCAL VISÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE – MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO – SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA – VOLUME NOMINAL EM LITROS, CARGA TOTAL PERMITIDA EXPRESSA EM QUILOS CONFORME ABNT NBR 15.911-3.	Und	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. - O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da Prefeitura.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia XX/XX/XXXX, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e as despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: Nota de Reserva nº 267/2022

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 – SETOR E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

18.541.0026.1019 – Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras

332 – 4.4.90.52.00.0.01.140 – Equipamentos e material Permanente

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 038/2022 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

neste contrato, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - Executar o contrato conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.6 - Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.7 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

5.8- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos equipamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

5.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

5.10 - Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, prazo de validade e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, o servidor **Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes, chefe da Seção de Obras**, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega do produto/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

7.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 038/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambéiro, de de 2022

Prefeitura Municipal de Jambéiro – SP
Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Empresa:
Representante Legal:
CONTRATADA:

Nome
RG e CPF
Gestor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTEINER EM POLETILENO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza – OAB nº 191.459 – procuradoria@jambéiro.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jambéiro, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 291.683.179-72 - Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTEINER EM POLETILENO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jambeiro, de de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jambeiro

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 038/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 038/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 038/2022**, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____ Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Email: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.